

ANTIRRACISMO E LIMITES DA DEMOCRACIA LIBERAL: A PROPOSIÇÃO DO ODS 18 - IGUALDADE RACIAL NA AGENDA 2030 DAS NAÇÕES UNIDAS

ANTI-RACISM AND LIMITS OF LIBERAL DEMOCRACY: THE PROPOSITION OF SDG 18 - RACIAL EQUALITY IN THE UNITED NATIONS 2030 AGENDA

ANTIRACISMO Y LÍMITES DE LA DEMOCRACIA LIBERAL: LA PROPUESTA DEL ODS 18 - IGUALDAD RACIAL EN LA AGENDA 2030 DE LAS NACIONES UNIDAS

Ana Cristina Cruz¹

RESUMO

Trata-se de apresentar elementos de um debate em curso sobre as implicações políticas, da proposição do ODS 18 – Igualdade Racial, somando-se aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Toma como referência a ideia de que os debates contemporâneos acerca de políticas e práticas discursivamente atribuídas como antirracistas, estão em processo de reconfiguração, em especial a partir dos usos teóricos e políticos do antirracismo no debate educacional. Considera-se que há em curso um processo de mudança de redirecionamento das propostas transnacionais, em parte observadas no âmbito das agências internacionais iniciadas no período posterior à Segunda Guerra Mundial, as quais atribuíram ao racismo um impedimento de uma concepção de humanidade universal. Assim, as formas de combate ao racismo nas sociedades contemporâneas adquiririam outra reconfiguração por exporem os limites do projeto social democrata liberal. Ou seja, o modelo de democracia liberal não apenas apresenta limites no combate ao racismo, mas em certa medida, se alimenta da lógica de diferenciação cuja base estética é marcada pela racialização de determinadas populações.

Palavras-chave: Antirracismo. Educação. Democracia liberal. ONU.

¹

¹ Graduada em História pela Universidade Estadual Paulista - UNESP-Assis (2006). Mestre e Doutora em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), com período sanduíche na École des hautes études en sciences sociales (EHESS), Paris, França. Professora Adjunta na UFSCar no Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas (DTPP) e no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE). É Diretora do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH / UFSCar), e Coordenadora do GT 21 Educação e Relações Étnico-Raciais da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPEd. Desenvolve estudos e pesquisas na área de educação com ênfase em relações étnico-raciais, estudo e ensino das histórias africanas e afro-brasileiras e da diáspora negra.

1

ANTI-RACISM AND LIMITS OF LIBERAL DEMOCRACY: THE PROPOSITION OF SDG 18 - RACIAL EQUALITY IN THE UNITED NATIONS 2030 AGENDA

ABSTRACT

Presenting elements of an ongoing debate on the political implications of the proposition of SDG 18 – Racial Equality, in addition to the 17 Sustainable Development Goals (SDGs) of the 2030 Agenda of the United Nations (UN). It takes as a reference the idea contemporary debates about policies and practices discursively attributed as anti-racist are in a process of reconfiguration, especially based on the theoretical and political uses of anti-racism in the educational debate. It is considered that there is an ongoing process of change and redirection of transnational proposals, partly observed within the scope of international agencies initiated in the period after the Second World War, which attributed racism as an impediment to a conception of universal humanity. Thus, the ways of combating racism in contemporary societies would acquire another reconfiguration by exposing the limits of the liberal social democratic project. In other words, the model of liberal democracy not only presents limits in the fight against racism, but to a certain extent, it feeds on the logic of differentiation whose aesthetic basis is marked by the racialization of certain populations.

Keywords: Anti-racism. Education. Liberal democracy. UN.

ANTIRACISMO Y LÍMITES DE LA DEMOCRACIA LIBERAL: LA PROPUESTA DEL ODS 18 - IGUALDAD RACIAL EN LA AGENDA 2030 DE LAS NACIONES UNIDAS

RESUMEN

Se trata de presentar elementos de un debate en curso sobre las implicaciones políticas de la propuesta del ODS 18 – Igualdad Racial, además de los 17 Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS) de la Agenda 2030 de las Naciones Unidas (ONU). Se toma como referencia la idea de que los debates contemporáneos sobre políticas y prácticas discursivamente atribuidas como antirracistas se encuentran en un proceso de reconfiguración, especialmente a partir de los usos teóricos y políticos del antirracismo en el debate educativo. Se considera que existe un proceso continuo de cambio y redireccionamiento de propuestas transnacionales, en parte observado en el ámbito de las agencias internacionales iniciado en el período posterior a la Segunda Guerra Mundial, que atribuyeron el racismo como un impedimento a una concepción de humanidad universal. Así, las formas de combatir el racismo en las sociedades contemporáneas adquirirían otra reconfiguración al exponer los límites del proyecto socialdemócrata liberal. En otras palabras, el

modelo de democracia liberal no sólo presenta límites en la lucha contra el racismo, sino que, en cierta medida, se alimenta de la lógica de diferenciación cuya base estética está marcada por la racialización de determinadas poblaciones.

Palabras-clave: Antirracismo. Educación. Democracia liberal. NACIONES UNIDAS.

Introdução

Em setembro de 2023, ocorreu, em Nova York, a abertura da 78ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, com o tema “Reconstruindo a confiança e reacendendo a solidariedade global: acelerando a ação na Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) rumo à paz, prosperidade, progresso e sustentabilidade para todas as pessoas”. Na ocasião, os países se debruçaram em discutir os ODS em escala global e quais as medidas necessárias para o alcance das políticas internas aos Estados-Membros para efetivá-las. O Brasil, retomando um protagonismo perdido, discursou indicando, dentre outras questões, a adesão voluntária ao ODS 18 que trata da igualdade racial.

No documento “Guia Agenda 2030: integrando ODS, Educação e Sociedade”, uma parceria entre a UNESP e UNB, em consonância com o ODS 18 há a discussão sobre o ODS 19 – Arte, Cultura e Comunicação, ODS 20 – Direito dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais. O referido documento indica a educação como “vetor da Agenda 2030” (CABRAL, et. all. ,2020). Indica que a função da universidade é central em tal ação, pelas vias da extensão, do ensino e da pesquisa, sendo o Guia, de caráter direutivo, de uma proposta de execução de tais medidas.

A primeira Conferência Mundial da luta contra o Racismo e a Discriminação Racial, ocorrida em 1978 em Genebra, ressaltou os debates relativos ao apartheid, então ainda em processo na África do Sul. Já a segunda conferência, com o mesmo objetivo e ainda sob os efeitos desse acontecimento na sociedade sul-africana, ocorreu em 1983. A

terceira conferência, teve lugar em 2001, apresentava já no título a atmosfera que refletia a ampliação de formas de discriminação descrita como a III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância. A reunião cujo lema oficial foi a expressão: "Unidos na luta contra o racismo: igualdade, justiça e dignidade" causou amplo impacto em torno da constituição política do combate ao racismo em diversos locais, com forte participação brasileira. Dentre as deliberações adotadas e direcionadas às nações estava a equivalência entre colonialismo e racismo, como episódios que marcam a experiência de populações que viveram sob a égide do colonialismo e o reconhecimento do escravismo como crime contra a humanidade. Essas determinações destacam-se como acontecimentos importantes na história da política antirracista e no campo teórico.

A III Conferencia realizada em Durban foi elucidativa do movimento que naquele momento avaliavam o avanço global do racismo e os obstáculos para execução de uma política antirracista que considerasse as causas e vítimas. Em paralelo, avançava-se em debates sobre o estabelecimento de medidas de prevenção no âmbito da educação e do combate ao racismo no plano internacional. Em âmbito local, as conferências estimularam a produção teórica sobre o tema, como no caso do Brasil, que assumiu o compromisso de elaborar e executar políticas específicas e diretrizes no campo do antirracismo. De acordo com Soares (2009) o evento marcou os traços gerais de uma nova politização e popularização do tema restabelecido pelos debater acerca da definição do racismo. Ainda, marcou os debates sobre a existência e o valor do mito da democracia racial, e das políticas de ação afirmativas para efetiva justiça social. Essa nova captação em torno do debate inseriu as históricas demandas e iniciativas de pensadoras e pensadores negros que geraram um amplo acúmulo de conhecimento sobre o tema. Especificamente, o debate público brasileiro foi pautado sobre qual tipo de política de combate ao racismo e à discriminação racial deveria ser adotada.

Esses acontecimentos permitiram reintroduzir o debate do antirracismo dado a partir da ênfase em uma retórica sobre a cultura e outras formas de discriminação como

as religiosas e de gênero como exposta a partir do léxico da “intolerância correlata”. As diferenciações de ordem terminológica apresentaram distintas ordens de interpretações. Em torno dessa constituição e da dilatação do debate sobre o racismo é que o debate teórico sobre o antirracismo se delineava.

Estamos nos encaminhando para o final da Década Internacional de Afrodescendentes (2015-2024) estabelecida pelas Nações Unidas, a partir da III Conferencia realizada em Durban. Sob a rubrica do lema: “Afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento” a proposta é a de estabelecer medidas específicas para garantir o reconhecimento, a justiça e o desenvolvimento para os afrodescendentes. No que se refere ao que se destina para o reconhecimento encontra-se na página oficial de divulgação da Década² as possibilidades e, consequentemente os contornos políticos da proposta. Há uma indicação de que os países devem adotar medidas para efetivar a “educação para a igualdade e a ampliação da conscientização” e, para isso devem “promover um maior conhecimento, reconhecimento e respeito pela cultura, história e patrimônio dos povos afrodescendentes, inclusive através de pesquisa e educação, e promover a inclusão completa e precisa da história e da contribuição dos povos afrodescendentes nos currículos escolares” (Nações Unidas, 2015). Aqui se aloca a importância da legislação sobre o ensino de história da África e dos afrodescendentes no Brasil, ao promover em âmbito local o reconhecimento da história desses povos. E auxiliarem análises a respeito das implicações políticas processo histórico de incorporação do ensino da temática étnico-racial. Em 2023, o Fórum Permanente de Afrodescendentes, se reuniu em Nova Iorque para avaliar a década. Ainda em 2023, no dia 31 de agosto, Dia Internacional de Pessoas Afrodescendentes, um grupo de 12 especialistas independentes nas Nações Unidas, encaminharam pedido à Assembleia Geral da ONU para proclamação de uma segunda Década Internacional de Afrodescendentes, entre

² Cf.: <http://decada-afron-onu.org/recognition.shtml>, acesso em 04 de abril de 2016.

2025-2034. A proposta endossa a década que finda indicando que a sua continuidade seria fundamental para aprofundar as medidas adotadas:

Nós encorajamos que a Assembleia Geral da ONU considere a proclamação de uma segunda Década Internacional de Pessoas Afrodescendentes para o período de 2025-2034, com vistas a aprofundar as ações para enfrentar a discriminação sistêmica e os legados do passado para trazer o pleno reconhecimento, justiça e desenvolvimento para as pessoas afrodescendentes em todo o mundo (Fórum Permanente de Afrodescendentes, 2023).

Antirracismo e educação: as pautas da UNESCO

Em pesquisa anterior (CRUZ, 2014), cujo objetivo foi o de analisar os usos teóricos e políticos do antirracismo no debate educacional, delineou-se as formas da educação antirracista então em curso. Contemporaneamente, toma-se como referência a ideia de que os debates contemporâneos acerca de políticas e práticas discursivamente atribuídas como antirracistas, estão em processo de reconfiguração. Em outras palavras, ao identificarmos nos movimentos globais denominados antirracistas a insígnia de que com racismo não há democracia, mostra-se o patamar ao qual tais propostas visam atingir. Especialmente identifica-se que a promessa de extinção do racismo alçado pela consolidação da democracia liberal pautada em uma gramática comum dos conflitos e, consequentemente das soluções para os conflitos, não se concretizou. Desse modo, é possível observar a hipótese, a partir do investimento da UNESCO como legatária dos efeitos pós-segunda guerra mundial, o deslocamento do discurso antirracista empregado no campo das políticas em educação, com a finalidade de dirimir os efeitos do racismo no ambiente escolar, para um lugar de produção de outra educação, uma educação antirracista.

Eric Fassin e Didier Fassin (2009) denominaram de questão racial, expressão utilizada para se referir a conflitos atravessados por uma dimensão racial. Determinados conflitos adquirem essa nomenclatura quando analisados a partir do pressuposto de que sociedades estruturadas por processos de racialização adquirem uma determinada regulação informada pela dimensão racial. Alberte Ledoyen (1998) esboçou uma cronologia da formação do antirracismo sobreposta a três acontecimentos: escravismo,

colonialismo e os movimentos antinazistas (LENDYEN, 1998). Esther Benbassa (2010) apontou uma divisão histórica no campo do antirracismo após a Segunda Guerra Mundial que se deu na disputa acerca dos fenômenos que deveriam ser qualificados como racismo levando a uma heterogeneidade de “antirracismos” (BENBASSA, 2010). Ainda segundo Benbassa, este debate levou a uma “crise no antirracismo”, nas problemáticas no contexto europeu notadamente a imigração, a “islamofobia” e reivindicações de identidades.

Em outros contextos transnacionais, a recusa da leitura biológica de raça adquiriu refúgio na ideia do “novo racismo” traduzido também por “racismo sem raça”. Paul Gilroy (2001) advertiu que o “novo racismo” baseado em antigas terminologias e antagonismos tais como “natureza e cultura”, “biologia e história”, faria uma espécie de movimento contrário: descreveria a partir daquilo que supostamente poderia recusar, uma nova descrição um modo de “bioculturalismo” (GILROY, 2001, p. 55). Em outras palavras, a proposição em torno do “novo racismo” ao recusar as noções biologizadas de raça introduziria sob outra rubrica, as diferenças conceituais e as consequências políticas da substituição pelo léxico da cultura.

O antirracialismo, termo em desuso, outrora foi empregado a partir da interpretação de que o racismo operaria pela crença em uma existência ideológica das diferenças raciais se tornava o núcleo central a ser desconstruído. Esta diretriz saiu fortalecida pela ação das diretrizes da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura) ao iniciar uma política normativa por meio de estudos e pesquisas voltadas para o abandono da nomenclatura descritiva teorizada por uma ideia de raça (CRUZ, 2014). Pap Ndiaye (2008) afirmou que a revelação do caráter ilusório da noção de “raça” seria insatisfatório para explicar as formas pelas quais os imaginários sociais operam por meio da sua existência metafórica.

Tal contexto histórico, projeta o contemporâneo sobre a proposição de uma acepção liberal a uma linguagem racializada que não necessariamente faria referência à compreensão do modo pelo qual opera uma incessante produção racial (LENTIN, 2008).

Ainda que a compreensão do papel que exerce a linguagem seja relevante e essencial, apenas a propulsão a sua recusa, não suplanta o modo como ela é produzida. O antirracialismo, ou seja, a ênfase na invalidade da definição biológica de raça, como única possibilidade para erradicação do racismo tratou por empobrecer o debate. A tese segundo a qual o que se configuraria na contemporaneidade é uma espécie de "pós-racialismo" pautado, sobretudo na indicação da abolição do termo raça, ainda ocupa lugar central nas no debate sobre as políticas antirracistas no seio da democracia liberal, não adquiriu relevo. Tais acepções podem ser vistas como na proposta de Lívio Sansone (2007), ao ter recomendado que uma postura antirracista deveria evadir de uma noção baseada em uma categorização racial, cuja proposta "redescubra e enfatize a beleza do internacionalismo" norteada pela noção de "racismo sem etnicidade" (SANSONE, 2007, p. 284).

Em 2014, (CRUZ, 2014), apresentou-se a hipótese de que a UNESCO estabeleceu uma inclinação teórica para estabelecer uma gestão normativa dos conflitos entre as nações. A opção se deu pelo investimento na educação como plataforma de planificação dos conflitos, em especial, os conflitos raciais. Ao observar tal tese, quase uma década depois, aventa-se a análise de que o início do século XXI que havia sido projetado como a impulsão do prenúncio de um novo tempo, a chamada "Era Pós-Racial", não se concretizou. Tal impulsão se dava por uma euforia coletiva em torno de conjunto de acontecimentos, o mais notório foi a insígnia da eleição de Barack Obama, no país considerado o modelo mais avançado de democracia liberal, algo tão improvável, tão impossível que não foram poucas as pessoas que se aventuraram em afirmar que a diferença racial havia acabado. Rapidamente, se supôs a assertiva de que EUA haviam ultrapassado a linha, retirado o véu (como o alinhavado por W. E. B. Du Bois), pois mostravam-se prontos para ter um homem negro, com sua família negra na Casa Branca. Havia, portanto alcançado o nirvana racial, ou melhor, pós-racial. No entanto, cabe debruçar sobre os argumentos que sustentaram tal ideia.

Em parte, o próprio fato em si: uma nação constituída sob bases racialistas e racistas, que guarda em suas estruturas tal lógica, havia conseguido superá-las e, naquele momento, assistia as enormes filas para votação e, posteriormente, as pessoas que se aglomeravam para ver a posse, "mostrava ao mundo" que era capaz de "conviver com as diferenças". De outra parte, os argumentos seguiram-se de uma série de discussões sobre o fim do racismo ou da sua inexistência, o que levaria, portanto, a uma nova configuração do debate racial. Para, naquele contexto, entusiastas do uso político do termo afirmava-se que a era pós-racial já existia a partir da chamada Geração Z, de pessoas nascidas nos anos 1980, que seriam indiferentes ao pertencimento étnico-racial, sendo, portanto "colorblind". Tal forma de operação tem levado a novas experiências para elucidar o fenômeno. Aldon Morris e Vilna Bashi Treitler, descrevem os usos de "racismo simbólico"; "racismo laissez faire "; "racismo sem distinção de cor" e ainda "novo Jim Crow" (MORRIS e TREITLER, 2019, p. 22).

Naquele momento, esses argumentos foram inundados pela mídia estadunidense de vários matizes. A asperção de tais argumentos chegaram ao Brasil levando jornalistas e intelectuais se utilizarem do espaço público para dizer que o racismo havia acabado, reascendendo os vetustos debates de que não haveria mais sentido no uso da categoria raça, que se forjava aos olhos uma nova ideologia: a pós-racial. O apelo desesperado, rapidamente incorporado no contexto brasileiro, tinha uma função. Ou seja, se não havia mais racismo não deveria haver mais políticas públicas para o seu combate. Atualmente, sabe-se o que se seguiu à eleição de Obama. Por um lado, manteve-se à espera, o iminente conflito racial e, de outro, a ausência das políticas estruturais que mudariam a lógica de funcionamento racista que abriga a sociedade estadunidense. Tal imagética e outras inúmeras que se seguiram, fizeram com que tal apostila no pós-racial não encontrasse eco na produção acadêmica. Para David Theo Goldbergh, diretor do Instituto de Pesquisas em Humanidades da Universidade da Califórnia: "O pós-racial é a articulação contemporânea do racismo. Nesse sentido, o pós-racial é para a história da raça o que o pós-colonial é para a história do colonialismo – seu modo contemporâneo de articulação" (GOLDBERHT, 2009).

Tal contextualização introdutória, é onde se localiza a proposição de identificar e questionar o recurso à educação, no interior do modelo da democracia liberal como recurso à erradicação do racismo. Da hipótese, implica-se que as sociedades modernas e liberais, não conseguiram, por seu turno, eliminar o caráter estruturalmente racista que as constituem.

O antirracismo e os limites da democracia liberal

Delinear um avanço dessa compreensão nos é permitido teoricamente, em razão das linhas de análise, como os estudos pós-coloniais, decoloniais, subalternos, feministas negra, dentre outros, que afirmaram a necessidade de refinar nossas perguntas teorias e, parte das respostas estariam no modelo de sociedade desenvolvido no capitalismo moderno com a escravização e o colonialismo. Em outras palavras, o modelo moderno e liberal que deriva desses acontecimentos, carrega em seu bojo uma estrutura racista que o permite funcionar. As autoras/es inserem a colonização e a escravidão como horizontes históricos que influenciaram os modelos de análise que nos regem.

A base de construção do debate contemporâneo acerca da diversidade e da diferença se deu pelas mudanças nas formas de enunciação dos temas e pela adoção de políticas públicas iniciadas em diversos países a partir das décadas de 1960 e 1970. Respondendo a um longo processo de luta por emancipação e igualdade protagonizadas por povos que viveram sob o jugo da colonização europeia, em especial da diáspora africana. Em meio a esse contexto, emergiram ao final do século XX, teorias que buscavam solapar os dualismos tendo no uso de "pós" uma pluralidade, em uso que procurava identificar, ao mesmo tempo, uma passagem temporal e uma ruptura epistemológica. No campo da teoria política, houveram interpretações de que acontecimentos tais como a queda do Muro de Berlim, demarcariam a finitude, o "fim da história", no caso econômico e social do que se conhecia como socialismo real. Consolidar-se-ia assim, a submissão das economias aos princípios do mercado e do modelo da democracia liberal, arvorando-se, em certo sentido, o advento de uma era

pós-ideológica, de sociedades, consequentemente pós-ideológicas, o que levaria a um deslocamento da força de transformação política.

Para Chantal Mouffe, a recusa dos conflitos e do antagonismo no campo do político aliado aos fundamentos racionalistas e individualistas das democracias liberais, teriam dado a sustentação, aos agora recrudescentes, "populismos de direita". Mas, as características do nosso momento histórico, têm levado um conjunto de intelectuais a retomarem termos e acontecimentos que se pensava-se estariam fora do horizonte de análise. As leituras que tentam dar conta de nosso momento retomam, por exemplo, um horizonte de emergências autoritárias e racistas tratando-as como um fenômeno estrutural latente às sociedades liberais. Dito de outro modo, os modelos construídos na ideia de indivíduo, quais sejam, o da liberdade individual, do belicismo e da concorrência como esteio da tradição liberal, carregariam tendências autoritárias e de base racial, pois o modelo de indivíduo se pauta na construção da supremacia de uma tradição ou de um "Outro" cujas características fenotípicas são divergentes.

Assim, em algumas perspectivas, há uma afirmação de que pulsam nas sociedades liberais tendências autoritárias e o modelo de democracia liberal não daria conta de impedir os efeitos de tal pulsão. Aqui, o modelo metodológico de análise estrutural adquire ainda mais relevância, pois parte do princípio de que cada momento histórico tem/teria sua lógica autoritária, sob múltiplas roupagens (fascismo, colonialismo, nazifascismo, etc.). Servir-se da tal modelo é útil no caso do racismo, ao identificá-lo como fenômeno estrutural de outra natureza. Tal leitura tenta suplantar a ideia de que lógicas autoritárias ao emergirem em determinados momentos históricos datados, teriam assim um limite, o do intransponível, o que se deu no caso do fascismo e nazifascismo.

No entanto, desdobrar a leitura levaria não a dizer que há uma latência racista que emerge de tempos em tempos, em uma dada conjuntura histórica, com determinados elementos, mas há um tipo de socialização, individuação, de subjetivação que é racializada. Dito de outro modo, um tipo de constituição de sujeitos de forma racializada. Assim, há nas sociedades que conviveram de diferentes formas com a experiência da

colonização e da escravidão - e, no caso brasileiro de uma sociedade fundada e criada a partir da escravidão - uma estrutura que molda os modos como nos socializamos nessas sociedades. Em outras palavras, serão as perspectivas teóricas pós-coloniais/decoloniais, subalternas, dos estudos culturais, e outras que se dedicaram a essas questões, afirmando esse caráter de estrutura do racismo de como ele nos molda, forjando assim uma "normalidade" nos aspectos do desejo, da linguagem, da personalidade que aparece nas relações intersubjetivas e nas relações a si.

Na longa trajetória da luta antirracista por igualdade real e efetiva, intelectuais negras/os e de outros pertencimentos étnico-raciais, atuaram no sentido de lidar com a recusa do reconhecimento do caráter racista das sociedades ocidentais. Em âmbito global, frente ao advento do fascismo e do nazismo, argumentaram pela existência de uma personalidade fascista, da existência de traços caracterológicos fascistas. Parte dessas análises, se sustentaram na premissa de que tais modelos caracterizariam comportamentos aparecendo quando as pessoas estariam em "regressão" (FREUD, 1976) e/ou quando as sociedades estivessem em crise. Dessa descrição, há a premissa de que momentos históricos no qual isso ocorreria. Na proposição aqui sugerida, o que caracterizaria o racismo como fenômeno de outra natureza uma vez que ele atravessa diferentes momentos históricos, se debruça sobre uma miríade de teorias que tentam constituir os negros como inferiores que se constituiu não apenas com uma justificativa para a escravidão, mas um impulso para a escravidão. Ou seja, essas teorias surgem para justificar a escravização dos negros na figura do selvagem uma figura portanto, da regressão de quem que não ascendeu à razão.

Ao partir de um momento histórico específico: a constituição da modernidade, da colonização e do capitalismo moderno e, consequentemente da Europa como "locomotiva do mundo", Achille Mbembe discute o momento contemporâneo (MBEMBE, 2010). Desse modo, narrar a história da modernidade e do capitalismo é narrar a história dos processos de colonização e de racialização bem como de seus modelos políticos. Pela modalidade dos seus discursos, suas projeções normativas, seus modelos de julgamento, suas demandas, pela racionalidade construída pela projeção da diferença nos povos que

desconheceriam a noção de representação em seus sistemas de crenças, da projeção do "Outro" do europeu tal como fez Edward Said com o conceito de orientalismo (SAID, 2008). O que esses campos e linhas procuram fazer é identificar a genealogia desses pensamentos - e do que se produziu a partir deles - no interior da história intelectual do ocidente. Em outras palavras, tentam descrever essa forma de ser, essa ontologia herdada das tradições do pensamento ocidental. Assim, o horizonte político das sociedades produzidas a partir desses contextos é pensá-lo em como se projetam no império da identidade, do que está excluído da experiência social no âmbito político.

Tais questões dirigem-se a uma análise crítica histórica e contemporânea para identificar os conflitos e demandas sociais do tempo presente. Parte dessa crítica repousa na compreensão dos limites com os quais determinadas perspectivas se mostram insatisfatórias em parte porque o pensamento que as erigiu surgiu em paralelo à fórmula do Estado-Nação. Mais do que isso, esses debates demonstraram que as estratégias adotadas para a formulação de povos e nações foram baseadas em pressupostos que excluíram outros povos, forjando um conjunto fabricado de normativas e conjecturas fictícias calculadamente ordenadas. No entanto, verificamos que esse ensaio de crítica cuja projeção postulou a construção de um mundo multicultural, sem fronteiras encontra-se frente aos seus contrários. Verifica-se de maneira cada vez mais evidente o aporte às insígnias do Estado-Nação e do recrudescimento de formas arcaicas de formações nacionais. Mas, talvez, seja o caso de compreender em que arcaísmo tais modelos se sustentam. Ou ainda, se é factível afirmar que são arcaísmos, pois que, se de fato em algum momento, se pôde mesmo abandonar tais propostas.

Sob tal perspectiva, para analisar os modos de produção do debate sobre educação, um aspecto importante na mudança de interpretação é sobre a genealogia dos usos da nação e dos pressupostos de sua manutenção. Isso é particularmente importante na proposta aqui delineada, pois em conjunto com a proposição do pós-racial, outro horizonte colocado como fadado à superação foi a ideia de nação e/ou de Estado-Nação. Não foram poucos os investimentos em tentar afirmar que o modelo de identificação

pautado na nacionalidade não teria mais sustentação. Os acontecimentos recentes demonstram que o modelo nacional continua vivo como elemento de pertencimento.

Seguindo tal análise, dentre os aspectos de sustentação da nação, um ponto chave de investigação é sobre como as nações são “formações sociais racialmente estruturadas” (HALL, 2007, p. 313). Esse é o ponto a partir do qual o debate sobre questão racial na contemporaneidade adquire novos contornos. O movimento de consideração em torno do qual as relações sociais foram racializadas, colocou no centro da discussão questões relativas à sexualidade, ao gênero, os estudos críticos de raça, do multiculturalismo, da diversidade, do reconhecimento, temas que de forma progressiva adquiriram espaço no cenário internacional (BENEÍ, 2000, p. 146). A “questão multicultural” (HALL, 2007) quando alçada ao centro do debate político sobre a constituição das nações as derivações da diferença, das identificações, das pluralizações culturais, levou a problematização dos termos centrais a partir dos quais o Estado-Nação vinha sendo politizado.

Tais demandas políticas foram encarnadas em outras lutas como as das mulheres, da população com suas diversas sexualidades, das pessoas empobrecidas e precarizadas. Entre as contendidas sobre redistribuição e reconhecimento essas pautas foram em parte, lidas como demandas de identidade (FRASER, 1995). Neste termo, representadas como demandas de identidade de grupos historicamente vulneráveis, essa perspectiva encontrou refúgio no interior de um certo tipo de tradição liberal. Inseridas desse modo, o acolhimento dessas pautas entrou nos discursos liberais como demandas de reconhecimento em sociedades nas quais os “Outros” foram alocados como variações da diversidade cultural da humanidade. Transformadas em políticas específicas, essas demandas encontraram lócus de efetivação na educação, local que, paradoxalmente, foi convertida em espaço de sua contenção, por meio de tentativas de consenso e em uma educação multicultural (BHABHA, 1996).

A educação passou a ser constituída em uma arena de experimentação, no qual ao mesmo tempo se encenaram disputas e aplicaram políticas específicas que

fomentaram vigorosos debates sobre as diferentes formas pelas quais as sociedades visualizavam seus conflitos sociais.

Frente ao colapso do sistema de bem-estar social e a ascensão neoliberal, o cenário foi paulatinamente questionado por diversas correntes teóricas surgidas neste contexto. Decorrentes diretas de acontecimentos históricos como os processos de descolonização, as teorias anteriormente citadas, ainda que com suas distinções internas, apresentavam alguns consensos e pontos de integração em suas análises.

ODS 18 - Igualdade Racial como liberdade fundamental?

A Agenda 2030 foi adorada pelas Nações Unidas em 2015, com a função de orientar práticas no interior dos países sob a insígnia do desenvolvimento sustentável. Os pedidos de um ODS 18 foram apresentados com temas diversos: a Costa Rica em 2020, propôs um ODS 18 sobre a felicidade e o bem-estar das pessoas³; já a Índia, em 2020, sugeriu um ODS 18 sobre o empoderamento local e o desenvolvimento rural⁴. Em 2022, a relatora E. Tendayi Achiume, apresentou dados para reforçar a insuficiência dos ODS no combate ao racismo e formas correlatas de discriminação. Achiume Indicou de forma enfática a ausência de referências à Conferencia de Durban, incorporando o racismo sistêmico como termo central de compreensão do racismo, e, ao fazê-lo, endossa práticas racistas. Tal proposição aparece ainda no relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, em apresentação ao Conselho de Direitos Humanos em 2021, (UN Human Rights Council, 2021).

Achiume sugere medidas específicas como a apresentação de dados de raça e etnia no Quadro de Indicadores Globais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Estabelece ainda correlação direta com as medidas já existentes e, no caso da educação, com o que preconiza a Década Internacional para Afrodescendentes.

³ Cf.: <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/26281VNR_2020_Costa_Rica_Report.pdf>, acesso em 14/10/2023.

⁴ Cf.: <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/26158VNR_2020_India_Report.pdf>, acesso em 14/10/2023.

No que se refere ao que se destina para o reconhecimento encontra-se na página oficial de divulgação da Década⁵ as possibilidades e, consequentemente os contornos políticos da proposta. Há uma indicação de que os países devem adotar medidas para efetivar a “educação para a igualdade e a ampliação da conscientização” e, para isso devem “promover um maior conhecimento, reconhecimento e respeito pela cultura, história e patrimônio dos povos afrodescendentes, inclusive através de pesquisa e educação, e promover a inclusão completa e precisa da história e da contribuição dos povos afrodescendentes nos currículos escolares” (Nações Unidas, 2015). Aqui se aloca a importância da legislação sobre o ensino de história da África e dos afrodescendentes no Brasil, ao promover em âmbito local o reconhecimento da história desses povos. E auxiliarem análises a respeito das implicações políticas processo histórico de incorporação do ensino da temática étnico-racial. Em curso, a se avaliar, percebe-se a proposição de que a condição racializada é um impedimento às liberdades fundamentais de base liberal.

O "Guia Agenda 2030: integrando ODS, Educação e Sociedade", o documento descreve o objetivo do ODS 18 “Promover a igualdade racial a partir do enfrentamento a todos os tipos de racismo”. Adota o termo empregado nas Nações Unidas de racismo sistêmico e sugere ações no âmbito das universidades, indicando a supressão de teorias que sustentam a lógica sistêmica do racismo, destacando ainda as responsabilidades das pessoas que ocupam cargos de gestão nas universidades⁶.

Descrevem que em 2020, a Society for the Psychological Study of Social Issues (SPSSI), indicou preocupação com a ausência de elementos que qualifiquem a igualdade racial e étnica nos ODS. Apontam uma série de problemáticas e de propostas para rever

⁵ Cf.: <http://decada-afro-onu.org/recognition.shtml>, acesso em 04 de abril de 2016.

⁶ Em ação prógona, a Universidade Federal do Sul da Bahia, adotou o ODS 18 - Igualdade Racial, seguindo a “Guia Agenda 2030” como referência para todos os atos administrativos e acadêmicos que abordem a Agenda 2030 na UFSB. A Portaria 424/2023, assinada pela Reitora Joana Angélica Guimarães da Luz, inclui além da Igualdade Racial e os Direitos dos Povos Originários e Povos Tradicionais. A justificativa se dá no reconhecimento de que o “território do Sul da Bahia tem suas raízes nos Povos Originários e no Povo Preto, nos princípios fundadores e nas práticas da UFSB”. Cf.: < <https://ufsbr.edu.br/ultimas-noticias/4285-18-objetivo-de-desenvolvimento-sustentavel-proposto-por-presidente-lula-na-onu-demonstra-alinhamento-com-pautas-da-ufsbr>>, acesso em 14/10/2023.

os ODS de modo a contemplar tal tema. Se o neoliberalismo avança como psicologia que impacta na subjetividade das pessoas, cabe observar qual a dinâmica que tal proposição adquirirá caso o ODS 18 seja dirigido para a igualdade racial.

Referências

- Achiume, E. T.. A/HRC/50/60: 2030 Agenda for Sustainable Development, the Sustainable Development Goals and the fight against racial discrimination - Report of the Special Rapporteur on contemporary forms of racism, racial discrimination, xenophobia and related intolerance. United Nations, 2022.
- BENBASSA, E. (Org.) Dictionnaire des racismes, de l'exclusion et des discriminations. Paris: Larousse, Collection A présent, 2010.
- BHABHA, H.K. O local da cultura. Trad. de Myriam Ávila, Eliana L. Reis e Gláucia R. Gonçalves. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1998.
- CABRAL, R; GEHRE, T. Guia agenda 2030: integrando ODS, educação e sociedade. 1. Ed. São Paulo: Lucas Fúrio Melara: Raquel Cabral, 2020. [PDF livro eletrônico]. Disponível em <https://www.guiaagenda2030.org/_files/ugd/9d6116_6a17e1773a19464684cab3197d92d349.pdf>. Acesso em: 14/10/2023.
- FASSIN, D. e FASSIN, E. et. all. De la question sociale à la questions raciale: **représenter la société française**. Paris: Édition La Découverte/Poche, 2009.
- FRASER, N. **From redistribution to recognition? Dilemmas of justice in a 'post-socialist age.'** New Left Review. 1995; 212:68-93.
- FREUD, S. (1921). Psicologia de grupo e análise do ego. Rio de Janeiro: Imago, 1976. p. 91-183.
- GILROY, P. O Atlântico Negro: **modernidade e dupla consciência**. Rio de Janeiro: Editora 34, 2001.
- GOLDBERG, D. T. The threat of race: **reflections on racial neoliberalism**. Malden, MA: Wiley-Blackwell, 2009.
- HALL, S. Da diáspora identidades e mediações culturais. Org. Liv Sovik. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009, 1^a Edição atualizada.

MARTINS, A. L. J. SOUZA, R. P. Revisão dos Debates Raciais para a Agenda 2030: novo ODS 18?. Fundação Oswaldo Cruz, Instituto René Rachou (FIOCRUZ MINAS). Grupo de Pesquisa em Políticas de Saúde e Proteção Social, junho 2023. Disponível em: <[https://cee.fiocruz.br/sites/default/files/Revisão debates raciais agenda 2030 v2_limpo_1.pdf](https://cee.fiocruz.br/sites/default/files/Revisão%20debates%20raciais%20agenda%202030%20v2_limpo_1.pdf)>, acesso em 14/10/2023.

MBEMBE, A. Crítica da razão negra. Portugal: Antígona, 2014.

Morris, A., & Bashi Treitler, V. (2019). **O ESTADO RACIAL DA UNIÃO: compreendendo raça e desigualdade racial nos Estados Unidos da América.** Caderno CRH, 32(85), 15–31. <https://doi.org/10.9771/ccrh.v32i85.27828>.

NDIAYE, P. La condition noire : **essai sur une minorité française**. Éditions Calmann-Lévy, 2008.

SAID, E. **Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente.** São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

SPSSI. (2020). **Eliminating Racism through the 2030 SDGs. SPSSI Calls for the United Nations to Combat Systemic Racism Through the Sustainable Development Goals.** Society for the Psychological Study of Social Issues. <<https://www.aaas.org/coalition/conference/2020/compendium/EliminatingRacism>>. Acesso em 14/10/2023.